



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 007/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, torna público a presente Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado, em observância ao Decreto Municipal nº 3.801/202 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3727&c=131&m=0>), com a finalidade de identificar o maior número de fornecedores e estimar o preço de mercado de Pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cairu, Estado da Bahia.

As empresas do ramo, interessadas deverão apresentar cotação de preços conforme Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), nos termos desta chamada pública.

As informações pertinentes deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, pelo **e-mail: adm.licitacao@cairu.ba.gov.br**.

A cotação deverá vir em papel timbrado da empresa, devidamente identificada com o carimbo de CNPJ e assinada pelo representante legal e deverá ser encaminhada pelo mesmo e-mail (e-mail: adm.licitacao@cairu.ba.gov.br) até o dia 13 de maio de 2020.

Fica ressalvado que a presente consulta se dará unicamente para aferição de preços de mercado, sendo que todos os demais atos necessários à contratação será objeto de posterior procedimento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e/ou Pela Lei Federal nº 13.979/2020, no que couber.

Cairu-BA, 06 de maio de 2020.

Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | MARCA | VLR UNT | VLR TOTAL |
|------|--|-------|-------|---------|-----------|
| 01 | Pneu Novo Aro 14 (175\70R14) Cinturato (ou similar) | 20 | | | |

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.

A cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo: razão social, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual.

Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na Sede do município (Praça Santo Antônio, s/n), correndo por sua conta todas as despesas de transporte terrestre e marítimo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIRU, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, CAIRU - BAHIA, CEP 45.420-000, CNPJ Nº 11.406.106/0001-06.

O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e da aprovação da unidade interessada.

Cairu-BA, 06 de maio de 2020.

Valdinei da Cruz dos Santos
Secretário Municipal de Administração



DOMUS SOLIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cairu-Ba.

2. NECESSIDADES

Garantir aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde pneus novos para transitarem com maior estabilidade evitando acidentes e irregularidades do trânsito, tendo em vista que os veículos transportam pacientes em situação de Urgência e Emergência e se faz necessário agilidade no momento do deslocamento.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando Lei de trânsito nº 9.503 de 23/09/97, cita no Art. 103.que todo e qualquer veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código e em normas do CONTRAN.

Partindo desse conceito, verificamos a necessidade de atender os preceitos da lei, diminuindo riscos de acidentes decorrentes de pneus sem condição de uso, visto que 20% dos acidentes nas estradas, segundo a estimativa da Polícia Rodoviária Federal é em decorrência de pneus em péssima conservação. Dirigir com pneus danificados aumentam os riscos de acidentes porque diminui o atrito entre o pneu e a pista, além de ser uma infração grave com cinco pontos na carteira. Os motoristas devem estar alertas para realizar a troca do pneu antes que ele esteja totalmente liso.

Manter os pneus do veículo em ordem é uma obrigação do motorista e/ou da instituição onde o mesmo presta serviço, para sua própria segurança e também pela dos demais, principalmente em época de chuvas e de viagens. A Secretaria Municipal de Saúde de Cairu Trafega com frequência em rodovias, as quais estão em má conservação que por si só já é perigoso, portanto os pneus de qualidade dará mais segurança tanto a quem o conduz, quanto aos pacientes que necessitam do serviço público de urgência e emergência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

BASE LEGAL

De acordo com Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, nos termos do Art. 2º e 7º onde versam:

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

De acordo com a Lei de trânsito nº 9.503 de 23/09/97, cita no Art. 103, que todo e qualquer veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos no Código e em normas do CONTRAN.

4. OBJETIVOS

Aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cairu, viabilizando maior segurança ao motoristas e pacientes que estão em deslocamento diário em busca de atendimento de Urgência e Emergência em hospitais de referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

| AMBULÂNCIA FIAT DOBLÔ, PLACAS: JQP 4762, JPG 4242, JPG 8058 e NZV 0513 | | | | | |
|---|---------------------------------------|------------|--------------|----------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VLR UND | VLR TOTAL |
| 1 | PNEU REF.: 175/70R 14 CINTURADO P4 | 20 | | | |

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues de forma única em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, na Sede do município (Praça Santo Antônio, s/n), correndo por sua conta todas as despesas de transporte terrestre e marítimo, bem como todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro

Coordenação: Italuana Guimarães Rosário

Email: saude.cairu@hotmail.com

Tel.: (75) 3653-2027

Suporte Técnico: Josenil Rocha e Silva Filho

Email: protocolo.saude@cairu.ba.gov.br

Tel.: (75) 3653-2027

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias do referido objeto;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar o efetivo fornecimento, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento oriundo do fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento estabelecido neste termo, para que a CONTRATANTE efetue o pagamento:

- a) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- b) Efetuar a entrega total dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;



10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição espera-se tornar mais seguro o dia a dia dos profissionais de saúde responsáveis pelas transferências, condutores e usuários, os quais necessitam utilizar ambulâncias como forma de transporte emergencial, permitindo deslocamento com mais conforto e confiável, já que necessitam de deslocamentos mais rápidos, promovendo mais chances de salvar vidas.

11. SANÇÕES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos a contratada está sujeita a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- b) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro
Carla Maira Freire Barreto
Superintendente de Administração e Finanças
Email: saúde.cairu@hotmail.com
Tel.: (75) 3653-2027

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, S/N, Centro
Coordenação: Italuana Guimarães Rosário
Secretária Municipal de Saúde
Email: saúde.cairu@hotmail.com
Tel.: (75) 3653-2027